



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Redenção



LEI MUNICIPAL Nº 322, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
nº 06/98
Data 06/01/98
A: Funcionário

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais e por aprovação da Câmara Municipal em consonância com as disposições contidas na Lei Municipal nº 313, de 23/06/97 (LDO/98), sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Redenção, para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais) compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal abrangendo os Poderes do Município, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, estima a Receita em R\$ 14.143.475,00 (quatorze milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), e fixa a Despesa em R\$ 13.015.435,00 (treze milhões, quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); e

Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal a ele vinculados, estima a Receita em R\$ 2.356.525,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais), e fixa a Despesa em R\$ 3.484.565,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - As receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas, contribuições e outras fontes de receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e nas especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. ORÇAMENTO FISCAL	14.143.475
1.2 - Administração Direta	14.143.475
RECEITAS CORRENTES	9.411.275
Receita Tributária	1.000.000
Receita Patrimonial	48.000
Transferências Correntes	8.038.275
Outras Receitas Correntes	325.000



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Redenção

RECEITAS DE CAPITAL	4.732.200
Operações de Crédito	1.500.000
Alienação de Bens	50.000
Transferências de Capital	3.182.200
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	2.356.525
2.3 - Administração Direta	1.856.525
RECEITAS CORRENTES	1.158.725
Receita Patrimonial	2.000
Transferências Correntes	1.156.725
RECEITAS DE CAPITAL	697.800
Transferências de Capital	697.000
2.2 - Administração Indireta	500.000
RECEITAS CORRENTES	400.000
Receita de Contribuições	390.000
Receita Patrimonial	10.000
RECEITAS DE CAPITAL	100.000
Amortização de Empréstimos	30.000
Transferências de Capital	70.000
TOTAL	16.500.000

CAPÍTULO II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta é desdobrada segundo os Poderes, constituídas por Unidades Orçamentárias, por Função e Segundo sua Natureza, obedecendo as diretrizes e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e à programação constante nos demonstrativos integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RS 1,00

POR PODER E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
1. ORÇAMENTO FISCAL	13.015.435
1.2 - Administração Direta	13.015.435
PODER LEGISLATIVO	830.740
Câmara Municipal	830.740
PODER EXECUTIVO	12.184.695
Gabinete do Prefeito	619.400
Sec. de Administração	611.000
Sec. de Finanças	220.000
Sec. de Desenvolvimento	357.500
Sec. de Educação	5.459.130
Sec. de Cultura, Desportos e Turismo	310.000
Sec. de Obras, Transporte e Urbanismo	3.770.000
Encargos Gerais do Município	837.665



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Redenção

2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3.484.565
2.3 - Administração Direta	2.984.565
PODER EXECUTIVO	2.984.565
Sec. de Saúde e Meio Ambiente	2.394.525
Sec. de Promoção e Ação Social	357.000
Encargos Gerais do Município	233.040
2.2 - Administração Indireta	500.000
Instituto de Previdência do Município	500.000
TOTAL	16.500.000

POR FUNÇÃO	VALOR
1. ORÇAMENTO FISCAL	13.015.435
1.2 - Administração Direta	13.015.435
01 - Legislativa	830.740
03 - Administração e Planejamento	2.019.780
04 - Agricultura	255.000
05 - Comunicações	95.000
06 - Desenvolvimento Regional	82.500
08 - Educação e Cultura	6.042.415
09 - Energia e Recursos Minerais	95.000
10 - Habitação e Urbanismo	832.500
11 - Indústria, Comércio e Serviços	30.000
13 - Saúde e Saneamento	1.610.000
15 - Assistência e Previdência	185.000
16 - Transporte	937.500
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3.484.565
2.1 - Administração Direta	2.984.565
02 - Judiciária	22.000
03 - Administração e Planejamento	25.000
13 - Saúde e Saneamento	2.498.565
15 - Assistência e Previdência	439.000
2.2 - Administração Indireta	500.000
03 - Administração e Planejamento	176.000
13 - Saúde e Saneamento	170.000
15 - Assistência e Previdência	154.000
TOTAL	16.500.000

DESPESA SEGUNDO A NATUREZA	VALOR
1. DESPESAS CORRENTES	10.970.000
Pessoal e Encargos Sociais	4.797.785
Juros e Encargos da Dívida	13.000
Outras Despesas Correntes	6.159.215



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Redenção

2. DESPESAS DE CAPITAL	5.530.000
Investimentos	5.353.000
Inversões Financeiras	112.000
Amortização da Dívida	60.000
Outras Despesas de Capital	5.000.000
TOTAL	16.500.000

§ 1º - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução da despesa fixada ao ingresso das receitas, mediante o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra.

§ 2º - Os orçamentos das despesas das Administrações Indiretas, homologadas por Decreto do Executivo, poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

CAPÍTULO III

Da Autorização para Atualização e Abertura de Crédito

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1998, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias relativas às Despesas Correntes e de Capital, até o limite de 100% (cem por cento) das despesas atualizadas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos estabelecidos no art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

Da Autorização para Contratação de Operações de Créditos

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite fixado por Resolução do Senado Federal, e de acordo com o item II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e § 8º do art. 165 da Constituição Federal; e

II - dar como garantia das operações de crédito, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, as receitas provenientes das cotas-parte que couberem ao município, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1997.


MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal